CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Base: CJ Supplier Code of Conduct | UNGPs / OECD Guidelines | GRI 308 / 414 | ISO 45001 / 14001 | CSDDD / EUDR | UN Global Compact

SER REFERÊNCIA

ONLYONE

Vigência 2026

rev. 00

SUMÁRIO

PARTE 1 · Identificação & Aprovação 2

PARTE 2 · Diretriz da Cultura CJ, Propósito e Contexto 4

PARTE 3 · Escopo e Aplicabilidade 5

PARTE 4 · Princípios e Apetite a Risco (RAS) 6

4.1 Os Cinco Pilares do Código de Conduta 6

PARTE 5 · Pilares 1 e 2 — Ética, Integridade e Direitos Humanos 7

5.1 Pilar 1 — Ética, Integridade e Governança 7

5.2 Pilar 2 — Trabalho e Direitos Humanos 8

PARTE 6 · Pilares 3 a 5 — SSO, Meio Ambiente e Cooperação 9

6.1 Pilar 3 — Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade 9

6.2 Pilar 4 — Meio Ambiente e Sustentabilidade 9

6.3 Pilar 5 — Cooperação, Governança e Melhoria Contínua 10

PARTE 7 · Aceite Formal 10

7.1 Declaração de Compromisso e Aceite 10

PARTE 8 · Proteção ao Denunciante e Matriz de Consequências 11

8.1 Proteção ao Denunciante 11

8.2 Matriz de Consequências pelo Descumprimento 12

PARTE 9 · Treinamento e Comunicação 13

PARTE 10 · Canais de Denúncia e Consequências 13

PARTE 11 · Termos e Definições 15

PARTE 1 · Identificação & Aprovação

Este Código de Conduta estabelece o padrão único de conduta ética, social, ambiental e de governança exigido de todos os parceiros de negócios da CJ Selecta — fornecedores, prestadores, agentes, parceiros da cadeia de grãos e demais terceiros.

Campo	Conteúdo
Título	Código de Conduta de Parceiros de Negócios
Código GCA	POL-402
Versão	V00
Vigência	2026
Próxima Revisão	Maio/2028 (ordinária) ou imediata em mudança regulatória material.
Classificação	Público
Aprovador Final	EXCOM — CJ Selecta S.A.
Área Proprietária	Comitê TCV
Comitês de Suporte	ESGCo, CCE e CCC
Frameworks de Conduta	UN Guiding Principles on Business and Human Rights (UNGPs) OECD Guidelines for Multinational Enterprises OECD Due Diligence Guidance UN Global Compact (10 Princípios) ISO 37301
Frameworks ESG	GRI 308 (Avaliação Ambiental de Fornecedores) GRI 414 (Avaliação Social de Fornecedores) ISO 45001 / ISO 14001 FSSC 22000 / GFSI

Campo	Conteúdo
Regulação ESG de Cadeia	CSDDD (UE) CSRD / ESRS EUDR (UE) 2023/1115 UFLPA UK Modern Slavery Act NR-1 (riscos psicossociais) PROTERRA RTRS SEDEX ECOVADIS MRV
Normas Contábeis (K-SOX)	Asserções de DF sobre passivos e obrigações com parceiros; processo de conduta e compliance da cadeia sob ICFR
Legislação Aplicável	Lei 12.846/2013 (LAC) Lei 12.529/2011 (CADE) Lei 9.613/1998 (lavagem) LGPD (Lei 13.709/2018) OIT (C29, C105, C138, C182, C87, C98, C100, C111) ECA CLT Lei nº 6.938/1981 (PNMA) Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)
ODS	ODS 8 (Trabalho Decente) ODS 12 (Produção Responsável) ODS 13 (Ação Climática) ODS 16 (Instituições Eficazes)

PARTE 2 · Diretriz da Cultura CJ, Propósito e Contexto

2.1 DIRETRIZ DA CULTURA CJ

Quem faz negócio com a CJ Selecta entra no seu nome. Cada parceiro — do fornecedor de hexano ao produtor de soja, do prestador de serviço ao agente comercial — carrega a reputação da companhia junto com o que entrega. Por isso a conduta dos parceiros não é assunto apenas deles: é assunto da CJ Selecta, da sua marca e da sua licença para operar.

Este Código define, com clareza e sem ambiguidade, o padrão de conduta esperado de quem trabalha com a CJ Selecta — em ética, em direitos humanos, em segurança e em meio ambiente — e constitui condição para contratação, renovação e manutenção do relacionamento comercial. A CJ Selecta busca ser reconhecida globalmente como referência em ESG, e isso só é verdade se toda a cadeia viver esse padrão, do produtor ao porto. O que se exige dos parceiros é o mesmo que os clientes europeus e o Grupo CJ exigem da CJ Selecta — um só padrão, sem dois pesos.

Espera-se de cada parceiro coragem para fazer o certo mesmo quando ninguém está olhando, verdade no que reporta e resultado conquistado com integridade. E espera-se de cada colaborador da CJ Selecta a mesma firmeza: nenhuma vantagem comercial justifica fechar os olhos para uma violação. Quem reporta de boa-fé é protegido; quem viola, responde.

Coragem para crescer, consistência para vencer.

É esse o SER REFERÊNCIA (ONLYONE).

2.2 PROPÓSITO

Este Código tem por finalidade: definir o padrão único de conduta exigido de todos os parceiros de negócios da CJ Selecta, organizado em cinco pilares; estabelecer o mecanismo de aceite formal, autoavaliação e direito de auditoria; fixar o apetite a risco de conduta da cadeia (tolerância zero a violações graves); reger a matriz de consequências e a proteção ao denunciante; e dar o conteúdo de referência aos controles K-SOX do processo de conduta e compliance da cadeia, alinhados ao CJ Supplier Code of Conduct e às exigências ESG de mercado (UNGPs, CSDDD, EUDR).

2.3 CONTEXTO

A CJ Selecta exporta para mercados que responsabilizam o comprador pela conduta de toda a sua cadeia (responsabilidade solidária da LAC; due diligence obrigatória da CSDDD; rastreabilidade da EUDR). Uma violação de um parceiro — trabalho análogo ao escravo, desmatamento, corrupção — não fica contida no parceiro: alcança a CJ Selecta. Este Código é o instrumento que transforma a expectativa de conduta em obrigação contratual verificável.

2.4 ALINHAMENTO COM O HQ CJ CHEILJEDANG

Este Código implementa localmente o CJ Supplier Code of Conduct e a CJ Global Supply Chain Ethics Policy do Grupo CJ, sob a regra da norma mais rigorosa.

Dimensão de Alinhamento	Padrão HQ CJ / CJ Selecta
Sistema de origem	CJ Supplier Code of Conduct e CJ Global Supply Chain Ethics Policy — padrão de conduta da cadeia do Grupo CJ
Políticas globais espelhadas	CJ Global Anti-Corruption, Fair Competition, Privacy e Economic Sanctions Policies — refletidas nos cinco pilares
Aceite e due diligence	Aceite obrigatório do Código; due diligence de conduta alinhada ao padrão único do Grupo
Canal global	CJ Whistle (whistleblowing global) integrado ao Be.Compliance System (BCS) local
Reporte ESG	Indicadores de conduta da cadeia reportados ao Sustainability Report do HQ CJ
Supervisão	Audit Committee do HQ supervisiona eventos materiais de conduta (violação de apetite-zero)
Regra de prevalência	Em conflito entre este Código, normas do HQ e legislação local, prevalece a norma mais rigorosa

PARTE 3 · Escopo e Aplicabilidade

Este Código aplica-se a todos os fornecedores e parceiros de negócios da CJ Selecta e estende-se à sua cadeia, conforme a tabela.

Dimensão	Descrição
Parceiros Cobertos	Fornecedores de bens e serviços; parceiros da cadeia de grãos/soja; agentes e representantes; prestadores com acesso a instalações ou dados; parceiros de joint venture.
Abrangência	Aplica-se às operações do parceiro e estende-se aos seus subcontratados relevantes (efeito cascata na cadeia), conforme due diligence proporcional ao risco.
Aplicação Transversal	Os cinco pilares aplicam-se de forma transversal: as Políticas Internas POL-401 e a POL-501 operacionalizam a qualificação e o monitoramento; este Código define o padrão de conduta comum a ambas.
Hierarquia de Padrões	Onde houver mais de um padrão aplicável (legislação local, norma do parceiro, norma do HQ, este Código), prevalece sempre o mais rigoroso. Este Código é piso, não teto.

PARTE 4 · Princípios e Apetite a Risco (RAS)

4.1 OS CINCO PILARES DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código organiza-se em cinco pilares que definem o padrão único de conduta exigido de todo parceiro.

Pilar	Temas Centrais
1. Ética, Integridade e Governança	Anticorrupção; presentes e hospitalidade; conflito de interesses; concorrência leal; lavagem de dinheiro; segurança da informação; LGPD; proteção de PI; sanções internacionais; divulgação de informações
2. Trabalho e Direitos Humanos	Trabalho forçado e infantil; jornada e remuneração; liberdade de associação; não-discriminação; saúde mental e fatores psicossociais (NR-1); due diligence em DH; respeito às comunidades locais e/ou indígenas e tradicionais, mecanismos para tratamento de reclamação e conflitos e capacitação de trabalhadores.
3. Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade	Sistema de gestão EHS; identificação de riscos; saúde ocupacional; segurança industrial; emergências; substâncias perigosas; qualidade de insumos alimentares (FSSC 22000/GFSI)
4. Meio Ambiente e Sustentabilidade	Licenças ambientais; CAR; não-desmatamento; resíduos; efluentes; emissões e GEE (Escopos 1/2/3); energia e água; biodiversidade; matérias-primas sustentáveis.
5. Cooperação, Governança e Melhoria Contínua	Direito de auditoria; reporte de incidentes; extensão a subfornecedores; cláusulas contratuais obrigatórias; proteção bidirecional ao denunciante, transparência na cadeia de fornecimento.

PARTE 5 · Pilares 1 e 2 — Ética, Integridade e Direitos Humanos

5.1 PILAR 1 — ÉTICA, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro
Anticorrupção — Tolerância Zero	Vedado qualquer ato de corrupção, suborno, fraude, propina ou favorecimento — ativo ou passivo, com agentes públicos ou privados. Proibido fundos secretos, registros falsos ou uso de intermediários para contornar a proibição.
Presentes e Hospitalidade	Vedado oferecer/receber presente, refeição, hospedagem ou benefício que possa influenciar decisões; exceções requerem autorização prévia documentada.
Conflito de Interesses	Declarar imediatamente interesse pessoal, familiar ou financeiro que possa interferir — real ou aparentemente — na imparcialidade da relação com a CJ Selecta.
Concorrência Leal	Vedada fixação de preços, divisão de mercados, boicotes, troca ilegal de informações sensíveis ou manipulação de licitações.
Lavagem de Dinheiro	Vedado participar de lavagem ou financiamento ao terrorismo; manter registros precisos; não realizar pagamentos em espécie de valores relevantes.
Segurança da Informação e LGPD	Proteger informações confidenciais; cumprir a LGPD e demais legislações aplicáveis; comunicar incidentes; implementar SGSI proporcional ao risco.
Propriedade Intelectual	Usar PI da CJ Selecta e de terceiros apenas nos limites autorizados; proteger segredos de negócio.
Sanções Internacionais	Não transacionar com entidades/indivíduos/países sancionados (OFAC, UE, ONU, Coreia); triagem prévia; licenças exigidas.

NOTA. Regra de Ouro — Anticorrupção. O Grupo CJ está sujeito à LAC, ao FCPA, ao UK Bribery Act e ao Kim Young-ran Act. Nenhum colaborador da CJ Selecta pode receber de parceiros dinheiro em espécie, presentes ou hospitalidade acima dos limites de política, ou qualquer benefício para familiares. Parceiros que oferecerem tais itens violam este Código. Canal: Be.Compliance (BCS).

5.2 PILAR 2 — TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro	Referência
Trabalho Forçado e Análogo a Escravo	Vedado todo trabalho forçado, por dívida ou análogo a escravo; vedada retenção de documentos, cobrança de taxas de recrutamento ou restrição de locomoção.	OIT C29/C105; UFLPA; CLT, CF/88 Cadastro de Empregadores (MTE); UNGPs

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro	Referência
Trabalho Infantil	Idade mínima de 16 anos (14 como aprendiz, CF/88); vedado trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18.	OIT C138/C182; ECA; CF/88, CLT
Jornada e Remuneração	Cumprir limites legais de jornada; remunerar ao menos o piso legal/convencional; pagar horas extras; conceder descansos e férias.	CLT; OIT C1; convenções coletivas
Liberdade de Associação	Respeitar associação sindical e negociação coletiva; não retaliar representantes de trabalhadores.	OIT C87/C98; CF/88
Não-Discriminação e Tratamento Digno	Vedada discriminação por raça, gênero, origem, religião, orientação sexual, deficiência ou idade; ambiente livre de assédio, identidade de gênero, estado civil, condição de saúde e opinião política.	OIT C100/C111; CF/88; Lei 14.457/2022; UNGPs
Saúde Mental e Fatores Psicossociais	Avaliar e gerenciar fatores de risco psicossociais no PGR (NR-1 vigente); recomendado o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.	NR-1; Lei 14.831/2024
Due Diligence em Direitos Humanos	Identificar, prevenir e mitigar impactos adversos em DH nas operações e na cadeia; estender a subfornecedores.	UNGPs; OECD Due Diligence; CSDDD

PARTE 6 · Pilares 3 a 5 — SSO, Meio Ambiente e Cooperação

6.1 PILAR 3 — SAÚDE, SEGURANÇA OCUPACIONAL E QUALIDADE

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro	Referência
Sistema de Gestão EHS	Sistema formal de saúde, segurança e meio ambiente proporcional ao porte e risco; documentado e auditável.	ISO 45001; ISO 14001; NR-1
Identificação e Controle de Riscos	Mapeamento de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos; controles hierárquicos; revisão periódica.	NR-1 (PGR); NR-9; ISO 45001
Saúde Ocupacional	PCMSO; exames admissional/periódico/demissional; monitoramento de exposições.	NR-7; NR-15; NR-16
Segurança Industrial	Cumprir as NRs aplicáveis; registrar acidentes e quase acidentes (near misses); monitorar taxas de frequência e gravidade.	NR-12; NR-10; NR-33; NR-35
Emergências	Plano de resposta documentado e testado; brigada; comunicação à CJ Selecta quando impactar o fornecimento.	NR-23; NBR 14276
Substâncias Perigosas	Inventário de químicos; FISPQ atualizada; armazenagem segregada; logística reversa; vedado uso de substâncias banidas.	NR-26; ABNT NBR 14725; Lei 12.305/2010
Qualidade de Insumos Alimentares	Para insumos dos produtos CJ Selecta: FSSC 22000 v6 ou equivalente GFSI; CoA por lote; notificação imediata de não-conformidade.	FSSC 22000 v6; GMP+; ISO 22000

6.2 PILAR 4 — MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro	Referência
Conformidade Ambiental	Licenças ambientais válidas; cumprimento da legislação ambiental aplicável; passivo ambiental sob controle.	Lei 6.938/1981; licenciamento estadual
Não-Desmatamento	Vedado desmatamento ilegal; conformidade EUDR; rastreabilidade e geolocalização quando aplicável.	EUDR 2023/1115;
Resíduos, Efluentes e Emissões	Gestão adequada de resíduos (logística reversa), efluentes e emissões; controle de produtos químicos.	Lei 12.305/2010; CONAMA
Mudança Climática (GEE)	Medir e reduzir emissões de GEE (Escopos 1, 2 e, quando aplicável, 3); reportar quando solicitado.	GHG Protocol; CSRD/ESRS;

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro	Referência
Energia, Água e Biodiversidade	Uso eficiente de energia e água; proteção da biodiversidade; matérias-primas de origem sustentável.	GRI 303/304/305; CSRD
Matérias-Primas Sustentáveis	Priorizar insumos de origem rastreável e sustentável; due diligence socioambiental da própria cadeia.	GRI 308; ISO 20400; CSDDD

6.3 PILAR 5 — COOPERAÇÃO, GOVERNANÇA E MELHORIA CONTÍNUA

Requisito	Padrão Esperado do Parceiro
Direito de Auditoria	Permitir auditoria da CJ Selecta ou de terceiro independente, mediante aviso, para verificar conformidade com este Código.
Reporte de Incidentes	Reportar à CJ Selecta incidentes relevantes (acidentes graves, violações, eventos ESG) que afetem a relação ou a cadeia.
Extensão a Subfornecedores	Estender o padrão deste Código aos seus subfornecedores relevantes (efeito cascata).
Cláusulas Contratuais Obrigatórias	Aceitar as cláusulas de anticorrupção, ESG, direito de auditoria, LGPD, rescisão por violação ética e responsabilidade solidária (LAC).
Proteção Bidirecional ao Denunciante	Garantir, no parceiro e em relação à CJ Selecta, canal de denúncia e não-retaliação a quem reporta de boa-fé.

PARTE 7 · Aceite Formal

7.1 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ACEITE

O aceite formal deste Código é pré-requisito de contratação e de renovação para todos os parceiros. O aceite é anexado ao contrato e registrado no sistema de gestão de fornecedores.

Elemento do Aceite	Conteúdo
Declaração de Conhecimento	O parceiro declara conhecer e compreender integralmente os cinco pilares deste Código.
Compromisso de Cumprimento	O parceiro compromete-se a cumprir o Código em suas operações e a estendê-lo aos seus subfornecedores relevantes.
Autorização de Verificação	O parceiro autoriza a CJ Selecta a verificar a conformidade por autoavaliação, evidências e auditoria.

Elemento do Aceite	Conteúdo
Ciência das Consequências	O parceiro declara ciência da matriz de consequências (8.2), incluindo rescisão e lista restritiva em casos de tolerância zero.
Forma do Aceite	Assinatura de termo anexo ao contrato (físico ou eletrônico), com identificação do representante legal e data; renovação conforme ciclo contratual.

NOTA. Sem aceite formal não há contratação nem renovação. O aceite é a porta de entrada da cadeia e o primeiro controle K-SOX de políticas internas do processo de conduta.

PARTE 8 · Proteção ao Denunciante e Matriz de Consequências

8.1 PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A CJ Selecta assegura proteção bidirecional ao denunciante: a quem reporta dentro do parceiro e a quem reporta na relação com a CJ Selecta. A proteção é condição de um canal de denúncia eficaz e está alinhada às UNGPs e ao padrão do Grupo CJ.

Garantia	Padrão CJ Selecta
Não-Retaliação	Vedada qualquer retaliação contra quem reporta de boa-fé — no parceiro e na CJ Selecta; retaliação é, ela própria, violação do Código.
Anonimato e Confidencialidade	O canal Be.Compliance (BCS) permite reporte anônimo; a identidade do denunciante que se identifica é mantida confidencial.
Canal Independente	O BCS é operado por terceiro independente; o CJ Whistle cobre casos que envolvam outras entidades do Grupo CJ.
Tratamento Tempestivo	Acuse de recebimento e investigação em prazos definidos; feedback ao denunciante que se identifica.
Boa-fé	A proteção alcança o denunciante de boa-fé; denúncia comprovadamente de má-fé sujeita-se às consequências cabíveis.

8.2 MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento deste Código aciona consequências proporcionais à gravidade, ao histórico e ao contexto, com alçada de decisão por nível. As violações de tolerância zero (Pilar de apetite ZERO) acionam a Classificação máxima, independentemente de valor ou continuidade comercial.

Classificação / Gravidade	Conduta e Tratamento	Alçada de Decisão
Classificação 1 — Leve	Não-conformidade documental ou de baixo impacto, sem dolo: notificação formal; plano de ação corretiva com prazo; rebaixamento no scorecard.	Compras + Jurídico
Classificação 2 — Moderada	Não-conformidade reincidente ou de impacto relevante: suspensão temporária de novos contratos; auditoria extraordinária; plano de remediação monitorado.	Compras + Jurídico + GCA + Diretoria
Classificação 3 — Grave	Violação relevante de conduta (ex.: ESG/EHS com dano, conflito não declarado material): suspensão; revisão do relacionamento; possível rescisão.	Diretoria + Jurídico + GCA + ESGCo
Classificação 4 — Gravíssima (Tolerância Zero)	Corrupção, trabalho escravo/infantil, desmatamento ilegal, fraude documental, violação de sanções, DH graves: rescisão imediata; inclusão em lista restritiva por prazo indeterminado; comunicação ao CJ Whistle e às autoridades; ação de ressarcimento.	EXCOM + Jurídico + HQ

PARTE 9 · Treinamento e Comunicação

Iniciativa	Descrição
Comunicação do Código	Divulgação ativa do Código a todos os parceiros na contratação e em sua atualização; disponibilização em canal acessível.
Treinamento de Compras/Originação	Capacitação periódica das equipes que gerem parceiros sobre os cinco pilares, a autoavaliação e a matriz de consequências.
Engajamento de Parceiros Estratégicos	Sessões com pontos focais de parceiros estratégicos sobre expectativas de conduta, ESG e melhoria contínua (Pilar 5).
Cultura do "Um Só Padrão"	Reforço de que o padrão de conduta é único — do produtor ao porto — e que vale para a CJ Selecta e para toda a cadeia.
Atualização do Código	Sempre que houver atualização relevante deste Código, os parceiros deverão ser formalmente comunicados e, quando aplicável, realizar novo aceite do documento atualizado.

PARTE 10 · Canais de Denúncia e Consequências

Qualquer pessoa — colaborador, parceiro, trabalhador da cadeia ou terceiro — que identifique violação deste Código deve reportar imediatamente pelas duas portas abaixo. O reporte pode ser anônimo, com proteção e não-retaliação (8.1). Casos que envolvam outras entidades do Grupo CJ ou eventos de tolerância zero podem também ser reportados ao CJ Whistle, canal global do HQ.

10.1 CANAL DE DENÚNCIA — COMPLIANCE · BE.COMPLIANCE SYSTEM (BCS)

Canal de Ética · Be.Compliance System (BCS) — violação de política, lei ou qualquer forma de violência

- **Be.Compliance** (BCS) - 24h/7d: https://cjselecta.com.br/canal-de-etica/ ou
- **CJ Whistle** (HQ CJ Group): https://www.cj.co.kr/cj/alertLine
- **Telefone**: 0800 591 3457 (horário comercial, em português e inglês)
- **E-mail**: compliance.cjs@cj.net (uso formal; não anônimo)

Garantias: anonimato | confidencialidade | não-retaliação | acuse recebimento em 24h | investigação concluída em até 45 dias úteis | todas as categorias de risco cobertas | proteção extensiva a quem manifesta intenção de reportar, auxilia ou participa de investigação, mesmo sem violação confirmada

Dimensão do Canal	Padrão CJ Selecta
Independência Operacional	BCS operado por terceiro independente — sem acesso da equipe GCA à identidade do denunciante até que ele opte por se identificar
Anonimato e Não-Retaliação	Anonimato opcional, confidencialidade e proibição expressa de retaliação ao denunciante de boa-fé — a CJ Selecta protege quem fala a verdade
Tratamento e Prazo	Acuse de recebimento em 24h; investigação conforme o Processo de Investigação Interno (rito próprio, círculo mínimo de acesso, até 45 dias úteis)

10.2 CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento deste Código por parceiros segue a Matriz de Consequências (8.2). Colaboradores da CJ Selecta que tolerarem, ocultarem ou facilitarem violação deste Código sujeitam-se a medidas disciplinares proporcionais à gravidade, conforme a legislação aplicável, o Código de Conduta e as políticas internas, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais. A apuração observa o devido processo, com isenção e confidencialidade.

PARTE 11 · Termos e Definições

- **Parceiro de Negócios** — qualquer terceiro que mantém relação comercial com a CJ Selecta: fornecedor, prestador, agente, parceiro da cadeia de grãos, joint venture.
- **Código de Conduta (CoC)** — este documento; o padrão único de conduta exigido dos parceiros, organizado em cinco pilares.
- **Aceite Formal** — assinatura de termo, anexo ao contrato, pelo qual o parceiro se compromete a cumprir o Código; pré-requisito de contratação (CTRL-401-011, na POL-401).
- **Matriz de Consequências** — escala de Classificaçãos (1 a 4) que define o tratamento proporcional do descumprimento, com alçada por gravidade (8.2).
- **Tolerância Zero** — apetite nulo a violações graves (corrupção, trabalho escravo/infantil, desmatamento ilegal, fraude, sanções, DH); aciona Classificação 4.
- **Due Diligence de Conduta** — verificação da conduta do parceiro (listas restritivas, autoavaliação, evidências, auditoria) antes e durante a relação.
- **UNGPs** — UN Guiding Principles on Business and Human Rights; base de due diligence em direitos humanos na cadeia.
- **CSDDD** — diretiva da UE de due diligence de sustentabilidade corporativa sobre DH e meio ambiente na cadeia.
- **EUDR** — Regulamento da UE contra o desmatamento; exige rastreabilidade de cadeias com nexo a produtos de risco.
- **Fatores Psicossociais** — riscos ocupacionais relacionados à organização do trabalho (carga, assédio, autonomia), geridos no PGR conforme a NR-1.
- **Proteção Bidirecional ao Denunciante** — garantia de não-retaliação tanto no parceiro quanto na relação com a CJ Selecta.